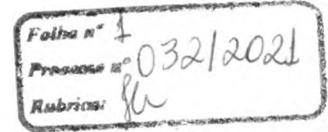




ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
ASSESSORIA TÉCNICA DE SAÚDE-SEMUS
Rua Benedito Leite, nº 57, Centro
CEP: 65.980-000 - Carolina/MA



OFÍCIO Nº 74/2021-GAB/SEMUS

Carolina/MA, 12 de abril de 2021.

Ao Sua Senhoria o Senhor
LEONARDO DE SOUSA COELHO
Secretário Municipal de Saúde

Assunto: Aquisição de Medicamentos

Senhor Secretário,

Solicito a Vossa Senhoria que **autorize** os procedimentos necessários objetivando, cujo objeto é a aquisição de **Medicamentos de uso comum e material de consumo para uso hospitalar (médico hospitalar, odontológico, laboratório COVID e outros)**, tendo em vista suprir a demanda desta Secretaria, conforme **Termo de Referência**, em anexo.

Atenciosamente,

Renata Fernandes Lima
RENATA FERNANDES LIMA
Assessora Técnica de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
ASSESSORIA TÉCNICA DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto aquisição **Medicamentos de uso comum e material de consumo para uso hospitalar (médico hospitalar, odontológico, laboratório, COVID e outros)**, da **Prefeitura Municipal de Carolina**, de acordo com as condições, especificações e quantitativos deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A solicitação se justifica pela necessidade de atendimento da demanda da **Secretaria Municipal de Saúde-SEMUS**, com vistas a garantir o regular desempenho das atividades desenvolvidas pelo Município.

3. DO FORNECIMENTO

3.1. O fornecimento dos medicamentos será solicitado mediante o envio da respectiva **Ordem de Fornecimento**.

3.2. Cada **Ordem de Fornecimento** conterá sucintamente a quantidade, descrição dos medicamentos valor, assinatura do requisitante e data de expedição.

3.3. A Ordem de Fornecimento poderá ser enviada via fax ou e-mail à CONTRATADA ou por qualquer outro meio hábil.

3.4. Poderão ser emitidas mais de uma Ordem de Fornecimento por mês.

3.5. Os itens solicitados através da Ordem de Fornecimento deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, dela constando os valores unitários e totais, descrição dos medicamentos e a quantidade dos respectivos itens.

3.6. A CONTRATADA ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Ordens de Fornecimentos emitidas durante a vigência do Contrato.

4. DO RECEBIMENTO

4.1. Os medicamentos deverão ser entregues no **almoxarifado** da **Secretaria Municipal de Saúde-SEMUS**, situado na **Rua Benedito Leite, nº 57, Centro. CEP: 65.980-000 - Carolina/MA** em conformidade com as Ordens de Fornecimento.

4.2. Os medicamentos deverão apresentar qualidade, marca e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da CONTRATADA, não estar com data de vencimentos inferior a **180 (cento e oitenta) dias consecutivos**.

4.3. O prazo de entrega do objeto será de **03 (três) dias úteis** contados a partir do recebimento da **Ordem de Fornecimento**.

4.4. O ato de recebimento dos medicamentos, não importa em sua aceitação. A critério da **Secretaria Municipal de Saúde** será submetido a sua verificação, cabendo à CONTRATADA, a troca dentro de **24 (vinte e quatro) horas**, dos objetos que vierem a ser recusados, por não se enquadrarem nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato do recebimento ou no período de verificação.

4.5. Fica a cargo do fornecedor ou transportador por ele contratado a descarga e movimentação dos medicamentos no veículo até o local designado pelo servidor responsável pelo recebimento.

4.6. Quando da alteração de endereço, a CONTRATADA deverá respeitar essa alteração, modificando o respectivo endereço para a entrega dos medicamentos e a execução do serviço.

4.7. Os medicamentos serão aceitos, da seguinte forma:



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
ASSESSORIA TÉCNICA DE SAÚDE**

4.7.1. Provisoriamente, pelo **Gestor do Contrato**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos medicamentos com as especificações constantes no Termo de Referência.

4.7.2. Definitivamente, em até **15 (quinze) dias consecutivos** após verificação de qualidade e quantidade dos medicamentos e consequente aceitação pelo **Gestor do Contrato**. Os medicamentos deverão estar de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido no Termo de Referência e no futuro Contrato;

5.2. Comunicar formal e imediatamente à CONTRATADA qualquer anormalidade no fornecimento dos medicamentos, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas no Termo de Referência;

5.3. Prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

5.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência;

5.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

5.6. Aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas;

5.7. A fiscalização exercida pela CONTRATADA não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do fornecimento.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Entregar os medicamentos no prazo constante do Termo de Referência, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades solicitadas e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta e no local indicado pela Administração;

6.2. Entregar os medicamentos objeto do Termo de Referência, com prazo de validade em conformidade com o especificado nos itens aduzidos no Anexo I, contado da data do seu recebimento;

6.3. Atender prontamente quaisquer exigências do servidor indicado pela Administração, inerentes ao objeto da contratação;

6.4. Manter, durante toda a vigência do Contrato, as mesmas condições da habilitação;

6.5. Os medicamentos deverão ser entregues rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas.

6.6. Arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os medicamentos ofertada;

6.7. Manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;

6.8. Corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pela CONTRATANTE;

6.9. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes do Contrato sem a expressa concordância do CONTRATANTE;

6.10. Responder por eventuais danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros durante a vigência do Contrato por seus agentes ou prepostos.

7. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

7.1. Os itens a serem adquiridos serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pelo **Gestor do Contrato**.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
ASSESSORIA TÉCNICA DE SAÚDE**

7.2. A Fiscalização é exercida no interesse da Administração; não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

7.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste Contrato, se em desacordo com as especificações e as Cláusulas Contratuais.

7.4. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

8. PAGAMENTO

8.1. O pagamento será feito em favor da **CONTRATADA**, através de depósito bancário na sua conta corrente, por intermédio de Ordem Bancária, em até **30 (trinta) dias consecutivos**, contado a partir da data de assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo**, acompanhado da **Nota Fiscal/Fatura**, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) cópia da respectiva Ordem de Fornecimento;
- b) cópia da Nota de Empenho;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;
- f) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Municipal;
- g) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;
- h) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

8.2. A **Nota Fiscal/Fatura** será conferida e **atestada** pelo **Gestor do Contrato** responsável pelo recebimento dos produtos, que também deverá conferir toda a documentação constante no **item 8.1.**

9. SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

9.1. O BENEFICIÁRIO, quando CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993.

10.2. Aplicando-se o disposto no artigo 86, da Lei Federal nº 8.666/1993, o atraso injustificado na entrega ou substituição dos materiais de consumo sujeitará a CONTRATADA às seguintes multas de mora:

- a) multa moratória diária de **0,06% (seis centésimos por cento)** incidente sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, até o limite de **10% (dez por cento)**;
- b) multa moratória diária de **0,06% (seis centésimos por cento)** incidente sobre o valor total dos produtos reprovados no recebimento provisório ou que apresentem defeito de fabricação ou imperfeições, até o limite de **10% (dez por cento)**.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
ASSESSORIA TÉCNICA DE SAÚDE**

7.2. A Fiscalização é exercida no interesse da Administração; não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

7.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste Contrato, se em desacordo com as especificações e as Cláusulas Contratuais.

7.4. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

8. PAGAMENTO

8.1. O pagamento será feito em favor da **CONTRATADA**, através de depósito bancário na sua conta corrente, por intermédio de Ordem Bancária, em até **30 (trinta) dias consecutivos**, contado a partir da data de assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo**, acompanhado da **Nota Fiscal/Fatura**, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) cópia da respectiva Ordem de Fornecimento;
- b) cópia da Nota de Empenho;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;
- f) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Municipal;
- g) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;
- h) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

8.2. A **Nota Fiscal/Fatura** será conferida e **atestada** pelo **Gestor do Contrato** responsável pelo recebimento dos produtos, que também deverá conferir toda a documentação constante no **item 8.1.**

9. SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

9.1. O **BENEFICIÁRIO**, quando **CONTRATADA** não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993.

10.2. Aplicando-se o disposto no artigo 86, da Lei Federal nº 8.666/1993, o atraso injustificado na entrega ou substituição dos materiais de consumo sujeitará a **CONTRATADA** às seguintes multas de mora:

- a) multa moratória diária de **0,06% (seis centésimos por cento)** incidente sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, até o limite de **10% (dez por cento)**;
- b) multa moratória diária de **0,06% (seis centésimos por cento)** incidente sobre o valor total dos produtos reprovados no recebimento provisório ou que apresentem defeito de fabricação ou impropriedades, até o limite de **10% (dez por cento)**.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
ASSESSORIA TÉCNICA DE SAÚDE**

10.3. Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, além das multas aludidas no item anterior, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao BENEFICIÁRIO as seguintes sanções:

- a) **advertência**;
- b) **multa de 10% (dez por cento)** sobre o valor total deste Contrato;
- c) **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a **02 (dois) anos**;
- d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.4. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

10.5. Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a **Prefeitura Municipal de Carolina**, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste item e das demais cominações legais.

10.6. Caberá ao **Gestor do Contrato** propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

10.7. Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita ao BENEFICIÁRIO e publicação no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão-DOM/MA**, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

10.8. As multas deverão ser recolhidas no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo CONTRATANTE.

10.9. Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrados diretamente do BENEFICIÁRIO, amigável ou judicialmente.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. Poderão participar do Pregão pessoa jurídica (fabricante, importador e distribuidor) com ramo de atividade compatível com o objeto especificado neste Termo de Referência e que atenda a todas as exigências contidas neste instrumento, no Edital da licitação e seus anexos, além daquelas previstas em legislação pertinente.

11.2. Entre as obrigações técnicas, objetivando garantir que os proponentes interessados em fornecer seus produtos aos entes públicos, sejam empresas idôneas devidamente inspecionadas, bem como assegurar que a qualidade de seus produtos esteja de acordo com as normas técnicas necessárias, deverá ser apresentada a seguinte documentação:

11.2.1. Comprovação de aptidão técnica, através de Atestados ou Certidões emitidos por pessoa jurídica do direito público ou privado, com nome e assinatura legível do signatário, que comprove experiência no fornecimento do produto com características semelhantes ou equivalentes ao objeto licitado, podendo ser apresentado em original ou em cópia autenticada.

11.2.1.1. Os Atestados deverão ser impressos em papel timbrado constando o CNPJ e endereço completo, devendo ser assinada por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

12. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
ASSESSORIA TÉCNICA DE SAÚDE**

12.1. O BENEFICIÁRIO obrigará-se a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, assumindo o compromisso de atender as aquisições solicitadas pela **Prefeitura Municipal de Carolina**, ficando ainda sujeita às penalidades cabíveis pelo descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.

12.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição dos materiais pretendidos, hipótese em que ficará assegurado ao BENEFICIÁRIO a preferência na contratação, desde que a sua Proposta atenda às mesmas condições da licitante vencedora, consoante dispõe o artigo 16, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

12.3. As contratações com o BENEFICIÁRIO serão formalizadas por meio de Contrato Administrativo.

12.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados neste Termo de Referência e inclusos na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

13. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados de sua **publicação**, vedada sua prorrogação, conforme dispõe o artigo 15, § 3º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 c/c artigo 12, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

14. ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório ("Carona"), mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador para adesão, desde que devidamente comprovada a vantagem e observadas as normas em vigor.

14.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão formalizar o processo administrativo de adesão junto ao Órgão Gerenciador que se manifestará quanto à possibilidade de adesão.

14.3. Caberá ao BENEFICIÁRIO da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que este novo compromisso não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com a **Prefeitura Municipal de Carolina**.

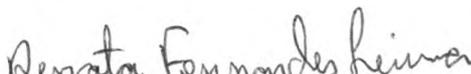
14.4. As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, conforme artigo 22, § 3º, do Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo novo Decreto federal nº 9.488/2018.

14.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na Ata, independente do número de órgãos não participantes que venham a aderir, conforme o artigo 22, § 4º, do Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo novo Decreto federal nº 9.488/2018.

14.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante ("Carona") deverá efetivar a contratação solicitado em até **90 (noventa) dias consecutivos**, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

A **Prefeitura Municipal de Carolina** não responde pelos atos praticados no âmbito do carona.

Carolina/MA, 12 de abril de 2021.


RENATA FERNANDES LIMA
Assessora Técnica de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
ASSESSORIA TÉCNICA DE SAÚDE

ANEXO I – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

MEDICAMENTOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	APRES	Vi. Unit.	Vi. Total
1	Digoxina 0,25mg comprimidos	8	cxc/500		
2	Hidralazina injetáveis 20mg/ml	6	cx/50		
3	Aminofilina solução Injetável 24mg/ml 10ml	10	cx c/100		
4	Ampicilina 1.0g s/dil.	10	cx c/50		
5	Bicarbonato de sódio injetável 10ml	10	cx c/ 50		
6	Deslanosideo injetável 0,2mg/ml 2ml	10	cx c/50		
7	Sulfato de magnésio 10% 10ml	10	cx c/200		
8	Adrenalina Injetavel 1mg/ml ampola 1ml	12	cx c/100		
9	Gluconato de calcio 10% 100mg/ml 10ml	12	cx c/100		
10	Amiodarona injetável 150/3ml	16	cx c/100		
11	Ampicilina injetável 1g amp. s/dil.	16	cx c/50		
12	Cloreto de potássio injetável 10% 10ml	16	cx c/200		
13	Oxacilina 500mg injetavel amp. s/ dil.	26	cx c/100		
14	Sulfato de atropina solução Inj. 0,25mg/ml 1ml	26	cx c/100		
15	Transamin inj.	26	cx c/5		
16	Cloreto de sódio injetável 10% 10ml	28	cx c/200		
17	Flet-enema 130ml	30	cx c/12		
18	Benzilpenicilina benzatina 600.000ui pó injetável	32	cx c/50		
19	Benzilpenicilina potássica 5.000.000 ui pó injetável	32	cx c/50		
20	Benzilpenicilina procaina + cristalina 400.000ui pó injetável	32	cx c/100		
21	Dinitrato de isossorbida 5mg comprimidos	32	cx c/30		
22	Iodo polividona tópico 10% 1l	32	cx c/12		
23	Iodo polividona tópico degermante 10% 1l	32	cx c/12		
24	Maleato de metilergometrina 0,2mg/ml 1ml	32	cx c/50		
25	Heparina sod. 5.000ui ampol	36	cx c/50		
26	Carvão ativado 250gm	40	pacote		
27	Cloranfenicol injetável 1g	40	cx c/50		
28	Cloridrato de bupivacaína+glicose 8% 0,050% 5mg/ml pesada injetável 4ml	40	cx c/40		
29	Fitomenadiona (vitamina k) 10mg/ml 1ml injetavel	40	cx c/50		
30	Papaina creme 10% tb c/ 100g	40	unidade		
31	Cloridrato de lidocaína injetável 2% s/v c/ 20ml	46	cx c/25		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
ASSESSORIA TÉCNICA DE SAÚDE

32	Cloridrato de clonidina 150mcg/ml solução injetável 1ml	50	cx c/30		
33	Glicose 50% solução injetável 10ml	50	cx c/200		
34	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000ui pó injetável	52	cx c/50		
35	Cloridrato de ondansetrona 2mg/ml solução injetável 2 ml	60	cx c/50		
36	Prometazina 25mg/ml solução Injetável 2ml	60	cx c/100		
37	Succinato sódico de hidrocortisona injetável 100mg	60	cx c/50		
38	Succinato sódico de hidrocortisona injetável 500mg	60	cx c/50		
39	Cloridrato de metoclopramida 10mg/2ml solução Injetável	70	cx c/240		
40	Piracetam 200 mg/ml sol. Injetável 5ml	70	cx c/12		
41	Metronidazol injetável 5mg/ml 100ml	72	cx c/60		
42	Furosemida 20mg solução Injetável 2ml	76	cx c/100		
43	Ácido tranexâmico injetável 50mg/ml 5ml	90	cx c/100		
44	Glicose 25% solução Injetável 10ml	92	cx c/200		
45	Bromoprida injetável 10mg 2ml	100	cx c/50		
46	Metilprednisolona solução injetável 500mg + diluente 8ml	100	cx c/25		
47	Ocitocina 1ml c/5Ui	100	cx c/50		
48	Cloridrato de lidocaína pomada 20mg/g 30G	112	unidade		
49	Cimetidina 150mg/ml solução injetável 2ml	120	cx c/120		
50	Acido ascórbico injetável 100mg/ml 5ml	124	cx c/100		
51	Cloridrato de etilefrina 10mg/ml injetável 1ml	160	cx c/6		
52	Ringer simples 500ml	160	cx c/24		
53	Bromidrato de fenoterol 5mg/ml 20ml	164	frasco		
54	Sulfadiazina de prata 10mg/g pasta 50gr	200	unidade		
55	Complexo B 2ml solução Injetável	220	cx c/100		
56	Ceftriaxona injetável 1g	260	cx c/50		
57	Gentamicina 40mg/ml injetável 2ml	260	cx c/100		
58	Butilbrometo de escopolamina+dipirona sódica 20mg/5ml+2,5g/5ml	300	cx c/100		
59	Glicose 5% 250ml	300	cx c/48		
60	Cefalotina sódica 1.0g	320	cx c/50		
61	Dexametasona 4mg/ml ampola 2,5ml	360	cx c/100		
62	Diclofenaco de sódio 75mg/3ml solução injetável	360	cx c/100		
63	Dipirona sódica monoidratada 1g solução injetável 2ml	360	cx c/100		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
ASSESSORIA TÉCNICA DE SAÚDE

64	Ringer lactato 500ml	416	cx c/24		
65	Brometo de ipatrópio inalação 0,250mg/ml 20ml	424	frasco		
66	Glicose 5% 500ml	600	cx c/24		
67	Água para injeção 10ml	1060	cx c/200		
68	Cloreto de sódio 0.9% 250ml (cota principal 75%)	1120	cx c/48		
69	Cloreto de sódio 0.9% 500ml	1520	cx c/24		
70	Enoxaparina 40MG/0,4ML 10 Ser.	100	cx		
ATENÇÃO BÁSICA / FARMACIA BASICA					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	APRES	VI. Unit.	VI. Total
71	Albendazol 40mg/ml suspensão oral 10ml cx 50 unidad	120	cx c/50		
72	Albendazol 400 mg/ comprimidos fracionados cx 450cpr	160	cx c/45		
73	Ácido acetil salicilico 100mg caixa 10000cpr embalagem hospitalar	40	cx c/1000		
74	Ácido Fólico 5mg embalagem hospitalar cx 500 cpr	80	cx c/500		
75	Amoxicilina 250mg/5ml susp oral 60ml embalagem hospitalar	80	cx c/50		
76	Amoxicilina cápsula 500mg / comprimidos fracionados cx 500cpr	80	cx c/840		
77	Atenolol 50mg / embalagem hospitalar cx 450cpr	80	cx c/500		
78	Azitromicina comprimidos 500mg/ comprimidos fracionados cx 500cpr	90	cx c/500		
79	Captopril comprimidos 25mg/ embalagem hospitalar cx 450cpr	500	cx c/600		
80	Cefalexina 250mg/5ml susp oral 60ml	60	cx c/50		
81	Cefalexina 500mg comprimidos/ embalagem econômica cx450cpr	80	cx c/500		
82	Cimetidina 200mg comprimido/embalagem econômica cx 200cpr	40	cx c/600		
83	Complexo B comprimidos/ embalagem econômica cx 200cpr	100	cx c/500		
84	Complexo B xarope uso oral 100ml	40	cx c/50		
85	Glibenclamida 5mg comprimidos/ embalagem econômica	400	cx c/450		
86	Hidroclorotiazida 25mg comprimidos/ embalagem econômica	400	cx c/500		
87	Hidroxido de alumínio suspensão oral 100ml cx 50 unidad	80	cx c/50		
88	Ibuprofeno 50mg/ml gotas frasco com 30ml cx 50 unidad	100	cx c/50		
89	Ibuprofeno 600mg / comprimidos fracionados	70	cx c/500		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
ASSESSORIA TÉCNICA DE SAÚDE

90	Dexametazona creme 1mg/g 10g	100	cx c/100		
91	Dexametazona elixir 0,5mg/5ml 120ml	60	cx c/50		
92	Dexclorfeniramina solução oral 0,4mg/ml 100ml	100	cx c/50		
93	Dipirona gotas 500mg/ml 10ml	120	cx c/100		
94	Dipirona 500mg comprimidos/ embalagem econômica cx 500cpr	140	cx c/500		
95	Etinilestradiol 0,035mg+acetato de ciproterona 2,0mg	60	cx c/21		
96	Fluconazol cápsula 150mg/ cartela com 01 cpr cx 450cpr	100	cx c/500		
97	Furosemida 40 mg comprimido/ embalagem econômica	120	cx c/500		
98	Ivermectina 6mg / embalagem econômica	30	cx c/200		
99	levonorgestrel 0,15mg + etinilestradiol 0,03mg cx 21cpr	60	cx c/21		
100	Losartana potassica 50mg / cx 450 cpr	80	cx 450		
101	Metildopa comprimidos 250mg cx 490cpr	30	cx c/500		
102	Metildopa comprimidos 500mg cx 490 cpr	40	cx c/500		
103	Metronidazol 5% cr. Vag. Aplicador 50g /cx 50 unidad	60	cx c/50		
104	Metronidazol comprimidos 250mg embalagem econômica	80	cx c/600		
105	Miconazol cr vag 20mg/g 80g/cx 50 unidad	60	cx c/50		
106	Neomicina + Bacitracina pomada 5mg/g+250UI/G 10g/cx 50 unidad	100	cx c/100		
107	Nifedipino comprimidos 10mg cx 450cpr	32	cx c/500		
108	Nifedipino comprimidos 20mg cx 450 cpr	60	cx c/500		
109	Nistatina solução oral 100.000 50ml cx 50 unidad	20	cx c/50		
110	Nistatina creme vaginal aplicador 100.000 UI/4G 60g C/50 unid	60	cx c/50		
111	Paracetamol 500mg comprimido/ embalagem econômica	80	cx c/500		
112	Paracetamol gts 200mg/ml 15ml cx 50 unidad	80	cx c/100		
113	Prednisona comprimidos 20mg cx 500cpr	25	cx c/500		
114	Prednisona comprimidos 5mg cx 500cpr	25	cx c/500		
115	Propranolol 40mg cpr/ embalagem econômica cx 600cpr	60	cx c/600		
116	Maleato de enalapril comprimidos 10mg cx 500cpr	100	cx c/500		
117	Maleato de enalapril comprimidos 20mg cx 500cpr	180	cx c/500		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
ASSESSORIA TÉCNICA DE SAÚDE

118	Mebendazol 20mg/ml susp oral 30ml cx 50 unidad	40	cx c/50		
119	Mebendazol comprimidos 100mg	40	cx c/600		
120	Metformina comprimidos 850mg cx 200cpr	400	cx c/400		
121	Salbutamol xarope 0.4mg/ml 100ml/ cx 50 unidad	60	cx c/50		
122	Secnidazol comprimidos 1000mg cx 500cpr	60	cx c/500		
123	Soro oral 27,9g	40	cx c/50		
124	Sulfametoxazol+trimetoprima cpr 400mg+80mg/ embalagem econômica cx 200cpr	60	cx c/200		
125	Sulfametoxazol+trimetoprima solução oral 40mg+80g/ml 50ml/ cx 50 unidade	60	cx c/50		
126	Sulfato ferroso gts 125mg /ml 100ml cx 50 unidad	40	cx c/50		
127	Sulfato ferroso 40mg cpr/ embalagem econômica cx 500cpr	80	cx c/500		
128	Vitamina c gts 20ml/ cx 50 unidade	60	cx c/50		

CONTROLADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	APRES	VI. Unit.	VI. Total
129	CARBAMAZEPINA 200MG C/200 CPR	24	CX		
130	CARBAMAZEPINA 400MG C/200 CPR	24	CX		
131	CLONAZEPAN 0,5MG C/200 CPR	30	CX		
132	CLONAZEPAN 2MG C/200 CPR	24	CX		
133	CLORPROMAZINA 100MG C/200 CPR	24	CX		
134	CLORPROMAZINA INJ 25MG/ML 50X5ML	20	CX		
135	DIAZEPAN 05MG C/200 CPR	60	CX		
136	DIAZEPAN 10MG INJ. C/50X2ML ***	60	CX		
137	DIAZEPAN 10MG C/200 CPR	24	CX		
138	DOLOSAL 50MG INJ. C/25X2ML ***	60	CX		
139	FENOBARBITAL 200MG INJ. C/50X2ML ***	20	CX		
140	FENOBARBITAL 100MG C/200 CPR	48	CX		
141	FENOBARBITAL 40MG/ML GOTAS C/10X20ML	24	CX		
142	HALOPERIDOL 2MG/ML GOTAS C/10X20ML	16	CX		
143	HALOPERIDOL 5MG C/200 CPR	48	CX		
144	HALOPERIDOL 5MG INJ. C/50X1ML	10	CX		
145	KETAMIN-S 50MG/ML-c/5x10ml	12	CX		
146	MIDAZOLAN 5MG INJ C/50X5ML	12	CX		
147	MORFINA 0,1MG C/50 AMP	15	CX		
148	MORFINA 0,2MG C/50 AMP	18	CX		

INSUMOS HOSPITALARES



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
ASSESSORIA TÉCNICA DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	APRES	VI. Unit.	VI. Total
149	Abaixador de madeira para língua descartáveis	200	pct c/100		
150	Água oxigenada 1lt	400	litro		
151	Agulha raqui spinal ponta lanceta aço inox 22gx3 1/2	10	cx c/25		
152	Agulha raqui spinal ponta lanceta aço inox 23gx3 1/2	40	cx c/25		
153	Agulha raqui spinal ponta lanceta aço inox 25gx90mm	40	cx c/25		
154	Agulha hipodérmica 13x0,45	110	cx c/100		
155	Agulha hipodérmica 20x5,5	110	cx c/100		
156	Agulha hipodérmica 25x0,7	100	cx c/100		
157	Agulha hipodérmica 30x0,8	110	cx c/100		
158	Agulha hipodérmica 40x1,2	110	cx c/100		
159	Álcool a 70% 1lt	265	cx c/12		
160	Algodão hidrófilo rolo 500gr	220	unidade		
161	Almotolia fosca transp. 500ml	170	unidade		
162	Almotolia plástico transparente 500ml	190	unidade		
163	Atadura de algodão ortopédico não estéril 10cmx1mt	60	cx c/12		
164	Atadura de algodão ortopédico não estéril 15cmx1mt	60	cx c/12		
165	Atadura de crepe 15cmx1,80mt	830	cx c/100		
166	Atadura de crepe 20cmx1,20mt	830	cx c/100		
167	Atadura gessada rápida 10x3mt	70	cx c/20		
168	Atadura gessada rápida 15x3mt	70	cx c/20		
169	Atadura gessada rápida 20x4mt	70	cx c/20		
170	Algodão/poliéster c/ag nº 0	30	cx c/24		
171	Algodão/poliéster c/ag nº 1	30	cx c/24		
172	Algodão/poliéster c/ag nº 2	30	cx c/24		
173	Algodão/poliéster s/ag nº 0	30	cx c/24		
174	Algodão/poliéster s/ag nº 1	30	cx c/24		
175	Algodão/poliéster s/ag nº 2	30	cx c/24		
176	Bobina para esterilização 10x100	70	rolo		
177	Bobina para esterilização 15x100	40	rolo		
178	Bobina para esterilização 20x100	40	rolo		
179	Bobina para esterilização 20x100	24	rolo		
180	Bobina para esterilização 30x100	32	rolo		
181	Bobina para esterilização 40x100	72	rolo		
182	Bolsa coletora estéril de urina 2000ml	600	unidade		
183	Bolsa de colostomia recortável drenável 19 a 64mm	8	cx c/10		
184	Campo operatório 45x50 27g	200	pct c/50		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
ASSESSORIA TÉCNICA DE SAÚDE

185	Cateter nasal p/ oxigênio tipo óculos	1600	unidade		
186	Cateter periférico intravenoso 18g	30	cx c/100		
187	Cateter periférico intravenoso 22g	120	cx c/100		
188	Cateter periférico intravenoso 24g	160	cx c/100		
189	Cat gut simples c/ag nº 0	80	cx c/24		
190	Cat gut simples c/ag nº 1	80	cx c/24		
191	Cat gut simples c/ag nº 2	80	cx c/24		
192	Cat gut simples c/ag nº 3	10	cx c/24		
193	Cat gut cromado c/ag nº 0	50	cx c/24		
194	Cat gut cromado c/ag nº 1	50	cx c/24		
195	Cat gut cromado c/ag nº 2	50	cx c/24		
196	Cat gut cromado c/ag nº 3	10	cx c/24		
197	Cat gut cromado c/ag nº 4	10	cx c/24		
198	Cat gut cromado c/ag nº 5	10	cx c/24		
199	Clamps umbilical	16	pct c/100		
200	Coletor de materiais perfurocortante 20lts	200	cx c/20		
201	Compressa de gaze não estéril 5 dobras/8 camadas 7.5x7.5cm	1930	pacote		
202	Detergente enzimático 1lt	80	cx c/12		
203	Dreno de tórax com conector em pvc nº 10	20	unidade		
204	Dreno de tórax com conector em pvc nº 16	20	unidade		
205	Dreno penrose estéril látex nº 2	16	pct c/12		
206	Dreno penrose estéril látex nº 3	16	pct c/12		
207	Equipo de infusão macro gotas simples pacotes c/25	120	cx c/16		
208	Equipo de infusão micro gotas simples pacotes c/25	20	cx c/16		
209	Equipo para transfusão de sangue pacote c/25	20	cx c/25		
210	Esparadrapo impermeável extra flexível c/ capa 10cmx4,5m capa	130	cx c/24		
211	Extensor para infusão multi vias 02 vias	20	cx c/400		
212	Fio de nylon nº 2 c/ag 45cm	90	cx c/24		
213	Fio de nylon nº 3 c/ag 45cm	130	cx c/24		
214	Fio de nylon nº 4 c/ag 45cm	60	cx c/24		
215	Fio de nylon nº 5 c/ag 45cm	60	cx c/24		
216	Fio de nylon nº 0 c/ag 45cm	60	cx c/24		
217	Fio de nylon nº 1 c/ag 45cm	50	cx c/24		
218	Fio de polipropileno nº 0 c/ag	32	cx c/24		
219	Fio de polipropileno nº 1 c/ag	32	cx c/24		
220	Fio de polipropileno nº 2 c/ag	32	cx c/24		
221	Fio ácido poliglicólico c/ag nº 0	40	cx c/36		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
ASSESSORIA TÉCNICA DE SAÚDE

222	Fio ácido poliglicólico c/ag nº 1	40	cx c/36		
223	Fio ácido poliglicólico c/ag nº 2	40	cx c/36		
224	Fio ácido poliglicólico c/ag nº 3	100	cx c/36		
225	Fita metrica emborrachada 1,50mt	60	unidade		
226	Fita p/autoclave 18mmx50m	150	unidade		
227	Fita p/ glicotest	240	cx c/50		
228	Gel eletrodo para ultrassonografia 5lt	120	litro		
229	Glicerina 1lt	10	cx c/12		
230	Kit nebulizador para conectar ao aparelho infantil	110	unidade		
231	Kit nebulizador para conectar ao aparelho adulto	110	unidade		
232	Lâmina para bisturi descartáveis aço carbono nº 23	110	cx c/100		
233	Lâmina para bisturi descartáveis aço carbono nº 24	80	cx c/100		
234	Luvas cirúrgica estéril nº 7.0 látex	4270	par		
235	Luvas cirúrgica estéril nº 7.5 látex	8270	par		
236	Luvas cirúrgica estéril nº 8 látex	1140	par		
237	Luvas para procedimentos não cirúrgico látex não estéril M	1480	cx c/100		
238	Luvas para procedimentos não cirúrgico látex não estéril P	1480	cx c/100		
239	Saco de lixo leitoso 100 litros	50	pct c/100		
240	Sapatilha desc. (pro-pe) branca	120	pct c/50		
241	Scalp agulhado aço inox nº 23g	170	cx c/100		
242	Scalp agulhado aço inox nº 25g	330	cx c/100		
243	Scalp agulhado aço inox nº 27g	6	cx c/100		
244	Seringa descartável 5ml c/ag	1920	cx c/500		
245	Seringa descartável 10ml c/ag	1920	cx c/250		
246	Seringa descartável 1ml c/ag 13x4,5	940	cx c/1000		
247	Seringa descartável 20ml c/ag	1920	cx c/250		
248	Solução de manitol 20% 250ml	18	cx c/48		
249	Sonda de aspiração sem válvula látex traqueal nº 6	30	pct c/10		
250	Sonda de aspiração sem válvula látex traqueal nº 8	30	pct c/10		
251	Sonda de folley látex siliconizada 2 vias nº 12	30	pct c/10		
252	Sonda de folley látex siliconizada 2 vias nº 14	30	pct c/10		
253	Sonda de folley látex siliconizada 2 vias nº 16	40	pct c/10		
254	sonda naso-gástrica longa látex estéril nº 12	16	pct c/10		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
ASSESSORIA TÉCNICA DE SAÚDE

255	sonda naso-gástrica longa látex estéril nº 14	30	pct c/10		
256	sonda naso-gástrica longa látex estéril nº 16	30	pct c/10		
257	Sonda naso-gástrica curta látex estéril nº 08	16	pct c/10		
258	Sonda naso-gástrica curta látex estéril nº 12	16	pct c/10		
259	Sonda naso-gástrica curta látex estéril nº 14	16	pct c/10		
260	Sonda naso-gástrica curta látex estéril nº 16	30	pct c/10		
261	Sonda naso-gástrica longa látex esteril nº 8	16	pct c/10		
262	sonda retal plástica esteril nº 14	16	pct c/10		
263	Sonda uretral nº 06	20	pct c/10		
264	Sonda uretral nº 12	30	pct c/10		
265	Sonda uretral nº 14	30	pct c/10		
266	Sonda uretral nº 16	40	pct c/10		
267	Mascara cirurgica descartável dupla c/elástico	100	cx c/50		
268	Mascara cirurgica descartável tripla c/elástico	1060	cx c/50		
269	Óleo cicatrizante AGE (girassol) 100ml	170	frasco		
270	Papel p/ ECG 216mmx30mm	60	rolo		
271	Papel p/ ECG 80mmx30mm	80	rolo		
272	Touca descartável sanfonada c/elástico cor branca	310	cx c/100		
273	Tubo de látex 200 c/15mts	20	pacote		
274	Vicryl c/ag nº 0	40	cx c/36		
275	Vicryl c/ag nº 1.0	40	cx c/36		
276	Vicryl c/ag nº 2.0	20	cx c/36		
MATERIAIS DE RAO X					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	APRES	VI. Unit.	VI. Total
277	Filme para raio-x 18x24 películas	25	cx c/100		
278	Filme para raio-x 24x30 películas	25	cx c/100		
279	Filme para raio-x 30x40 películas	25	cx c/100		
280	Filme para raio-x 35x43 películas	25	cx c/100		
281	Fixador automático para raios x 38lts	75	unidade		
282	Revelador automático de filme raios x 38lts	75	unidade		
LABORATÓRIO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	APRES	VI. Unit.	VI. Total
283	Escova cervical não esteril	20	pct c/100		
284	Espéculo vaginal médio	600	unidade		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
ASSESSORIA TÉCNICA DE SAÚDE

285	Espéculo vaginal pequeno	600	unidade		
286	Espéculo vaginal grande	300	unidade		
287	Estante arame para 36 tubos de ensaios	5	unidade		
288	Estantes ferro p/ 72 tubos de ensaio	16	unidade		
289	Fita para impressora. Bioplus 2000	50	unidade		
290	Fixador citológico 100ml	120	frasco		
291	Frasco porta lâminas ponta fosc.	900	unidade		
292	Glutaraldeido 2% 32 dias 5l	60	unidade		
293	Kit Ác. Úrico liquiform 100ml	16	kit		
294	Kit Aslo 60 teste	30	kit		
295	Kit Bhcg p/gravidez c/25 und	48	kit		
296	Água destilada para autoclave 5lt	100	unidade		
297	Água tamponada 5l	5	unidade		
298	Dialise 3 CF 500ml	80	unidade		
299	Diaton DS 20l	60	unidade		
300	Espátulas de Ayres não esteril madeira	16	pct c/100		
301	Kit Billirrubina total	20	kit		
302	Kit Colesterol HDL 50ml	16	kit		
303	Kit Colesterol liquiform 100ml	24	kit		
304	Kit Corantes hematológicos c/ 3 frascos de 500ml	5	kit		
305	Kit Creatinina liquiform 100ml	30	kit		
306	Kit ginecológico tam. P (especulo, espátula, escova, luva, lamina e porta lamina	2000	kit		
307	Kit ginecológico tam. M (especulo, espátulas, escova, luva, lamina e porta lamina	3000	kit		
308	Kit ginecológico tam. G (especulo, espátula, escova, luva, lamina e porta lamina	1200	kit		
309	Kit Glicose liquiform 500ml	30	kit		
310	Kit Hemoglobina 2 franco com 10ml cada	5	unidade		
311	Kit p/ albumina	10	Kit		
312	Kit p/ amilase	10	kit		
313	Kit Pcr p/ 120 teste	24	kit		
314	Kit uréia Ce liquiform 500ml	30	kit		
315	Lâminas para microscopio 22x22cm	20	cx c/10		
316	Lâminas para microscopio ponta fosca	180	cx c/50		
317	Lâminas ponta fosca	32	cx c/100		
318	Lanceta teste do pezinho	20	cx c/100		
319	Liq.turk diluição contagem 2lt	16	frasco		
320	Lugol forte 2% 500ml	4	frasco		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
ASSESSORIA TÉCNICA DE SAÚDE

321	Micropipetas sem volume fixo 10 microlitros	4	unidade		
322	Micropipetas sem volume fixo 500 microlitros	4	unidade		
323	Kit proteínas totais 100ml	16	kit		
324	Kit Reumatex 60 teste 2,5ml	24	kit		
325	Kit Tgo/Ast liquiform cinético 30 ml	24	kit		
326	Kit Tgp/alt liquiform cinético 30ml	16	kit		
327	Kit triglicerídios liquiform 100ml	36	kits		
328	Óleo para microscopia optica 100ml	10	frasco		
329	Papel impressora. Bioplus 2000	40	unidade		
330	Pipetador de volume fixo 1000mcl	8	unidade		
331	Pipetador de volume fixo 100mcl	10	unidade		
332	Pipetador de volume fixo 10mcl	10	unidade		
333	Pipetador de volume fixo 200mcl	10	unidade		
334	Pipetador de volume fixo 20mcl	10	unidade		
335	Pipetador de volume fixo 500mcl	10	unidade		
336	Pipetador de volume fixo 50mcl	10	unidade		
337	Pipetas de westergreen (VHS)	40	unidade		
338	Pipetas volumétricas 10ml	12	unidade		
339	Soro anti - A 10ml	16	frasco		
340	Soro anti - B 10ml	16	frasco		
341	Soro anti D 10ml	16	frasco		
342	Tira para urina	30	tubo c/150		
343	Pipetas volumétricas 20ml	12	unidade		
344	Pipetas volumétricas 25ml	12	unidade		
345	Pipetas volumétricas 5ml	12	unidade		
346	Ponteira para Micropipetas de 10 microlitros	6	Pct c/100		
347	Ponteira para Micropipetas de 1000 microlitros	6	Pct c/100		
348	Reag. vdrl 1x5,5ml	20	unidade		
349	Tubo capilar s/ heparina 500 und	16	kit		
350	Tubos de ensaios de vidro com tampa 12X75	2000	unidade		
351	Tubos de ensaios de vidro com tampa 13X100	2000	unidade		
352	Tubos de ensaios de vidro com tampa 15X100	2000	unidade		
353	Teste Rápido Covid-19 (DETECÇÃO IgM e IgG)	5000	unidade		
INSTRUMENTOS HOSPITALARES					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	APRES	VI. Unit.	VI. Total



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
ASSESSORIA TÉCNICA DE SAÚDE

354	Detector Fetal MD com Tela de LCD para visualização numérica do batimento cardíaco fetal	15	unidade		
355	Nebulizador hospitalar 1 saída	20	unidade		
356	Aparelho de glicosímetro	15	unidade		
357	Aparelho de pressão so com velco	75	unidade		
358	Oxímetro de pulso portátil	60	unidade		
359	Termômetro clínico digital aviso sonoro, desliga automaticamente	160	unidade		
ODONTOLÓGICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	APRES	Vi. Unit.	Vi. Total
360	Água destilada para autoclave 5lt	120	litro		
361	Agulha gengival curta descartáveis 30g	70	cx c/100 pct		
362	Agulha gengival longa descartáveis 30g	70	cx c/100 pct		
363	Algodão em roletes 25g	200	pct c/100		
364	Anestésico Articaína 1,8 ml	40	cx c/50		
365	Anestésico Citanest 1,8ml	40	cx c/50		
366	Anestésico lidocaina 2% com epinerfrina 1:100000 1,8ml	40	cx c/50		
367	Anestésico mepivacaina 1,8ml	40	cx c/50		
368	Anestésico tópico pomada 12g	50	unidade		
369	Aplicador de hidróxido de cálcio duplo em aço inoxidável	15	unidade		
370	Arco de ostby	8	unidade		
371	Abridor de bocas, silicone atóxico e pigmento Ad	5	tubos		
372	Abridor de bocas, silicone atóxico e pigmento Inf	5	tubos		
373	Ácido gel 37% c/3 seringa	60	unidade		
374	Babador odontológico absorventes e impermeável	16	pct c/100		
375	Alavanca seldin curva direita em aço	8	unidade		
376	Alavanca seldin curva esquerda em aço	8	unidade		
377	Alavanca seldin retas em aço	8	unidade		
378	Bandeja inox 17x12x1.5cm	15	unidade		
379	Bandeja inox 22x12x1.5cm	15	unidade		
380	Bicarbonato de sódio	8	unidade		
381	Broca cirúrgica esférica nº 700	20	unidade		
382	Broca cirúrgica nº 700	80	unidade		
383	Broca cirúrgica nº 702	80	unidade		
384	Broca de aço esférica baixa rotação p/ CA nº1	60	unidade		
385	Broca de aço esférica baixa rotação p/ CA nº2	60	unidade		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
ASSESSORIA TÉCNICA DE SAÚDE

386	Broca de aço esférica baixa rotação p/ CA n°3	60	unidade		
387	Broca de aço esférica baixa rotação P/ CA n°4	60	unidade		
388	Broca diamantada 1011 marca KG	60	unidade		
389	Broca diamantada 1012 marca KG	60	unidade		
390	Broca diamantada 1013 marca KG	60	unidade		
391	Broca diamantada 1014 marca KG	60	unidade		
392	Broca diamantada 1033 marca KG	60	unidade		
393	Broca diamantada 1035 marca KG	60	unidade		
394	Broca diamantada 1111 marca KG	60	unidade		
395	Broca diamantada 2200 marca KG	60	unidade		
396	Broqueiro autoclavável termoplásticos 15 furos	5	unidade		
397	Broca de acabamento 1190F	60	unidade		
398	Broca de acabamento 1190FF	60	unidade		
399	Broca de acabamento 3118F	60	unidade		
400	Broca de acabamento 3118FF	60	unidade		
401	Broca de acabamento 3195F	60	unidade		
402	Broca de acabamento 3195FF	60	unidade		
403	Cabo p/ bisturi	10	unidade		
404	Cabo p/espelho em alumínio	30	unidade		
405	Clorexidina 2% 1lt	60	litro		
406	Colgadura simples em aço	10	unidade		
407	Coltosol vigodente de 20g	25	pacote		
408	Compressas de gases 7,5x7,5 9 fios c/500 und	28	pacote		
409	Cuba inox redonda 9cm	8	unidade		
410	Cunha anatomicas de madeiras marca TDV	25	pacote		
411	Cureta alveolar	16	unidade		
412	Descolador molt aço inox	15	unidade		
413	Enbalagem tubular para esterelização 100x100cm	20	unidade		
414	Enbalagem tubular para esterelização 170x100cm	20	unidade		
415	Enbalagem tubular para esterelização 250x100cm	20	unidade		
416	Enbalagem tubular para esterelização 300x100cm	20	unidade		
417	Enbalagem tubular para esterelização 50x100cm	20	unidade		
418	Endo-Ice spray 200ml	20	frasco		
419	Escavador duplo em aço inox n°5	20	unidade		
420	Escova de robinson em nylon	500	unidade		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
ASSESSORIA TÉCNICA DE SAÚDE

421	Espatúla p/inserção resina em aço inox ponta dourad.	20	unidade		
422	Espelho bucal s/cabo infantil	120	unidade		
423	Fio para sutura nylon 4.0 c/ agulha de 1,5cm	90	cx c/24		
424	Fio para sutura seda 4.0 c/ agulha de 1,5cm	90	cx c/24		
425	Fita p/autoclave 19mmx30mm	20	unidade		
426	Fixador para raiox odonto 470ml	40	frasco		
427	Fluor em gel todex 200ml	90	frasco		
428	Forcêps em aço nº 69	10	unidade		
429	Forcêps em aço nº 150	10	unidade		
430	Forcêps em aço nº 151	10	unidade		
431	Forceps em aço nº 16	10	unidade		
432	Forcêps em aço nº 17	10	unidade		
433	Forcêps em aço nº 18 L	10	unidade		
434	Forcêps em aço nº 18 R	10	unidade		
435	Forceps Infantil em aço nº 150	6	unidade		
436	Forceps Infantil em aço nº 151	6	unidade		
437	Forceps Infantil em aço nº 16	6	unidade		
438	Forceps Infantil em aço nº 17	6	unidade		
439	Forceps Infantil em aço nº 18 L	6	unidade		
440	Forceps Infantil em aço nº 18 R	6	unidade		
441	Gaze 9 fios Emb c/500	40	pcts		
442	Esponja hemospon	10	cx c/10		
443	Explorador redondo em aço nº5	16	unidade		
444	Filme radiografico periapical adulto	8	cx c/100		
445	Filme radiografico periapical infantil	8	cx c/100		
446	Fio dental profissional 500mt	10	rolo		
447	Gorro sanfonado	40	pacts		
448	Grampos em aço nº 200	15	unidade		
449	Grampos em aço nº 202	15	unidade		
450	Hemostop liq.10ml	15	unidade		
451	Hidro C 13g de Base + 11g de Catalisador + 1 bloco de bistura.	45	unidade		
452	Hidróxico de cálcio P.A c/10g	16	unidade		
453	Lâmina p/bisturi nº15 C cx c/100	16	cx c/100		
454	Lençol de borracha 3,5x13,5cm 26unid	25	pacote		
455	Lima endodontica hedestroin de 1º serie em aço c/6unid	8	pacote		
456	Lima endodontica hedestroin de 2º serie em aço c/6unid	8	pacote		
457	Lima óssea em aço nº 2	12	unidade		
458	Mascaras nº 95	100	unidade		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
ASSESSORIA TÉCNICA DE SAÚDE

459	Matriz de aço inox 5mm	100	unidade		
460	Matriz de aço inox 7mm	35	unidade		
461	Microbrush regular 2,0mm (1,4 de gota), fino 1,5mm (1/8 de gota) e extra fino 1,0mm (1/16 de gota).	80	unidade		
462	Molt em aço Inox 18cm	10	unidade		
463	Óculos de proteção	8	unidade		
464	Óleo lub. alta e baixa rotação 100ml	35	unidade		
465	Otosporin gts c/10ml	10	frasco		
466	Papel carbono	70	cx c/12		
467	Papel toalha	16	pct c/1000		
468	Paramonoclorofenol canforado 20ml	8	frasco		
469	Pasta profilática c/ fluor 90g	35	unidade		
470	Pedra pomes 100g	10	unidade		
471	Pinça goiya em aço	6	unidade		
472	Pinça para algodão em aço 317	4	unidade		
473	Ponta de ultrasson em aço inox TS1	4	unidade		
474	Ponta de ultrasson em aço inox TS2	4	unidade		
475	Ponta de ultrasson em aço inox TS3	4	unidade		
476	Porta agulha mathieu 11cm	6	unidade		
477	Porta matriz tofflemire	6	unidade		
478	Posicionador filme radiologico adulto	6	unidade		
479	Pote dappen vidro	10	unidade		
480	Primer bond 2.1 4ml	30	unidade		
481	Removedor de macha tartarite 30ml	6	frasco		
482	Tira de lixa de aço 4mm	10	cx c/12		
483	Tiras de lixa de poliester 4mm x 170mm	10	cx c/150		
484	Tiras de poliéster transparente	10	cx c/50		
485	Tricresol formalina de 10ml	20	frasco		
486	Resina Z 100 A2 4g	30	unidade		
487	Resina Z 100 A3 4g	30	unidade		
488	Resina Z 100 A3,5 4g	30	unidade		
489	Resina Z 100 B2 4g	20	unidade		
490	Revelador para raiox odonto 470ml	40	frasco		
491	Seringa carpulec/ refluxo em aço	10	unidade		
492	Sindesmótomo em aço	8	unidade		
493	Sugador cirúrgico (maquiria)	15	unidade		
494	Sugadores odontologico descartavéis	15	pct c/40		
495	Taça de borracha p/profilaxia	10	unidade		
496	Tergencal 200ml	10	frasco		
497	Tesoura cirurgica ires reta 12cm	10	unidade		
498	Unimatrix	20	pct c/50		



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
ASSESSORIA TÉCNICA DE SAÚDE**

499	Vidrion F líquido (ionômero de vidro) 13ml	10	unidade		
500	Vidrion F pó (ionômero de vidro) 10g	10	unidade		
501	Vidrion R líquido (ionômero de vidro) 8ml	10	unidade		
502	Vidrion R pó (ionômero de vidro) 10g	10	unidade		